

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 70/2019

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público e homologa o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de professor substituto, que trata o Edital Nº 52/2019, de 27.02.2019, referente à seguinte área/disciplina:

Área: Português/Inglês - Campus Muzambinho

Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
VALERIA REGINA AYRES MOTTA	100	1º
ROSSANA ROSSIGALI	90	2º
FABIA EVANGELISTA GOMES SANTOS	81	3º
RAISSA MEDICI DE OLIVEIRA	76	4º
RICARDO BOONE WOTCKOSKI	75	5º
KYARA INCROCCI	75	6º
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	69	7º
LEONARDO DE SOUZA	59	8º
JEAN MICHEL PIMENTEL ROCHA	54	9º
ADRIANO CLAYTON DA SILVA	50	10º

MARCELO BREGAGNOLI

CAMPUS MUZAMBINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 158303

Nº Processo: 23346000057201911.
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 33000118000330. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixa.Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações . Vigência: 21/02/2019 a 21/02/2020. Valor Total: R\$35.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800055. Data de Assinatura: 21/02/2019.

(SICON - 22/03/2019) 158303-26412-2019NE800021

EXTRATO DE RESCISAO

ESPECIE: Rescisao do Contrato de Locacao de Servicos Didaticos Pedagogicos 04/2019
CONTRATANTE: IFSuldeMinas, Campus de Muzambinho.
CONTRATADO: Gazy Andraus
OBJETO: Rescisao do Contrato, por iniciativa do contratado.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 10/2019 - Processo nº 23343.002215/2018-17. Pregão eletrônico SRP nº 27/2018. Contratante: IFSULDEMINAS. Contratado: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI. CNPJ: 18.912.500/0001-65. Item: 29. Valor global: R\$ 1.669,80. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Dec. nº 5.450/05 e nº 7.892/13. Ass: 18/03/2019. Vigência: 12 meses.

Nº 13/2019 - Processo nº 23343.002215/2018-17. Pregão eletrônico SRP nº 27/2018. Contratante: IFSULDEMINAS. Contratado: DOUGLAS CORDEIRO EIRELI. CNPJ:27.176.482/0001-91. Itens: 12, 13, 14 e 42. Valor global: R\$ 14.528,70. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Dec. nº 5.450/05 e nº 7.892/13. Ass: 18/03/2019. Vigência: 12 meses.

Nº 14/2019 - Processo nº 23343.002215/2018-17. Pregão eletrônico SRP nº 27/2018. Contratante: IFSULDEMINAS. Contratado: VIVO LICITACOES EIRELI. CNPJ:30.041.676/0001-94. Item: 41. Valor global: R\$ 2.499,90. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Dec. nº 5.450/05 e nº 7.892/13. Ass: 18/03/2019. Vigência: 12 meses.

Nº 15/2019 - Processo nº 23343.001381/2018-04. Pregão eletrônico SRP nº 18/2018. Contratante: IFSULDEMINAS. Contratado: M P A VALENTE SERVICE ME. CNPJ: 00.476.308/0001-08. Item: 63 . Valor global: R\$ 31.313,00. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Dec. nº 5.450/05 e nº 7.892/13. Ass: 11/03/2019. Vigência: 12 meses.

Nº 19/2019 - Processo nº 23343.001381/2018-04. Pregão eletrônico SRP nº 18/2018. Contratante: IFSULDEMINAS. Contratado: ALESSANDRA NUNES LORDS. CNPJ: 03.865.570/0001-32. Itens: 02, 03, 05 e 07. Valor global: R\$ 5.897,75. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Dec. nº 5.450/05 e nº 7.892/13. Ass: 11/03/2019. Vigência: 12 meses.

Nº 43/2019 - Processo nº 23343.001381/2018-04. Pregão eletrônico SRP nº 18/2018. Contratante: IFSULDEMINAS. Contratado: LUIZ FERNANDO BORGES. CNPJ: 27.210.985/0001-36. Itens: 68, 70, 71 e 83. Valor global: R\$ 31.710,29. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Dec. nº 5.450/05 e nº 7.892/13. Ass: 11/03/2019. Vigência: 12 meses.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

DIRETORIA EXECUTIVA DA REITORIA

DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 67, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, tendo em vista o Edital nº 008, de 17/01/2019, retifica o resultado da Seleção para Professor Substituto, para a área abaixo relacionada, no Câmpus Jaguarão.

Onde lê-se: Franciele Fraga Ferreira

Leia-se: Franciele Fraga Pereira

FLAVIO LUIS BARBOSA NUNES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2018 - REI/IFTO ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº Nº 5/2018 - REI/IFTO, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins e a Universidade Federal do Piauí, visando ao estabelecimento de mútua colaboração nas áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.
OBJETO: Configura o intercâmbio do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº Nº 5/2018, materializado na Colaboração Técnica a ser prestada pela servidora do IFTO, Graciane Agatha Alves da Silva, matrícula SIApe nº 2384117, ocupante do cargo de secretário executivo, à Universidade Federal do Piauí - UFPI, no Centro de Ciências da Saúde - CCS/UFPI, em atividades inerentes a seu cargo, de acordo com sua formação profissional.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.
SIGNATÁRIOS: ANTONIO DA LUZ JÚNIOR, reitor do Instituto Federal do Tocantins e JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, reitor do Reitor da Universidade Federal do Piauí.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019 - UASG 158099

Nº Processo: 23199005333201898 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de Serviço de distribuição da publicidade legal impressa e/ou eletrônica visando suprir as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro Reitoria, Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico (CAUPT) e Campus Avançado Campina Verde (CACV). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Única empresa no país a prestar serviço de Publicidade Legal para órgãos públicos da administração direta e indireta declaração de Inexigibilidade em 21/03/2019. MARCO ANTONIO MACIEL PEREIRA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 21/03/2019. JOSE ANTONIO BESSA. Ordenador de Despesa - Substituto. Valor Global: R\$ 1.000.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDEIC - 22/03/2019) 158099-26413-2019NE800001

CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 159002

Número do Contrato: 6/2016.
Nº Processo: 23468000229201547.
PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 01011384000100. Contratado : ANDAIMES UBERLANDIA LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 01/04/2019 a 31/03/2020, acrescimo na quantidade e valor do contrato e reajuste conforme art. 57, inciso II, § 2º e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/04/2019 a 31/03/2020. Valor Total: R\$14.939,05. Fonte: 8100000000 - 2019NE800006. Data de Assinatura: 14/03/2019.

(SICON - 22/03/2019) 159002-26413-2019NE800001

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EDITAL Nº 14, DE 21 DE MARÇO DE 2019

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria/MEC nº 468, de 3 de abril de 2017, torna pública a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2019.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - Este edital, regido pela Portaria/MEC nº 468, de 3 de abril de 2017, dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enem 2019. É parte integrante deste edital a Portaria/Inep nº 586, de 6 de julho de 2017, que trata da Comissão de Demandas, responsável por decisões excepcionais relacionadas ao Enem.
 - O Enem 2019 cumprirá o seguinte cronograma:

Solicitação de isenção da taxa de inscrição	1 a 10/4/2019
Justificativa de ausência no Enem 2018	1 a 10/4/2019
Inscrições	6 a 17/5/2019
Pagamento da taxa de inscrição	6 a 23/5/2019
Solicitação de Atendimento pelo Nome Social	20 a 24/5/2019
Aplicação	3 e 10/11/2019

- A aplicação do Enem 2019 seguirá os horários abaixo:

Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início das provas	13h30
Término das provas 1º dia	19h
Término das provas 2º dia	18h30

- O Enem 2019 será aplicado em todos os Estados e no Distrito Federal, conforme Anexo I deste edital.
- O Exame será aplicado por empresa contratada pelo Inep.
- A solicitação de isenção da taxa de inscrição será anterior à inscrição. Todos os interessados em fazer o Enem 2019, isentos ou não, deverão fazer a inscrição, conforme item 1.8 deste edital. A solicitação de isenção não significa que a inscrição foi realizada.
- O participante que teve concedida a isenção da taxa de inscrição no Enem 2018 e que não tenha comparecido nos dois dias de prova deverá justificar a ausência para solicitar a isenção da taxa de inscrição no Enem 2019.
- A inscrição do Enem 2019 deverá ser feita das 10h do dia 6 de maio de 2019 às 23h59 do dia 17 de maio de 2019 (horário de Brasília-DF) pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>.
- O participante que obtiver a isenção da taxa de inscrição do Enem 2019 e não comparecer às provas nos dois dias de aplicação deverá justificar sua ausência no sistema de isenção do Enem 2020, se desejar solicitar nova isenção para o Exame.
- 1.9.1 A justificativa a que se refere o item 1.9 deste edital deverá ser realizada, obrigatoriamente, mediante regras estabelecidas no edital do Enem 2020.
- Antes de efetuar a inscrição ou solicitar isenção da taxa de inscrição, o participante deverá ler este edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem 2019.
- O Enem 2019 para adulto submetido a pena privativa de liberdade e adolescente sob medida socioeducativa, que inclua privação de liberdade (Enem PPL), terá edital próprio, que será divulgado, posteriormente, pelo Inep.
- DOS OBJETIVOS
 - O Enem tem como principal finalidade a avaliação individual do desempenho do participante ao final do ensino médio, em cumprimento ao disposto no art. 206, inciso VII; no art. 209, inciso II, ambos da Constituição Federal; no art. 9º, inciso VI, da



Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 1º, incisos II, IV, V, VII e VIII, da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e na Portaria/MEC nº 468, de 3 de abril de 2017.

2.2 Os resultados do Enem poderão:

2.2.1 possibilitar a constituição de parâmetros para a autoavaliação do participante, visando à continuidade de sua formação e à sua inserção no mercado de trabalho;

2.2.2 permitir a criação de referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do ensino médio;

2.2.3 ser usados como mecanismo único, alternativo ou complementar para o acesso à educação superior, especialmente a ofertada pelas instituições federais de educação superior;

2.2.4 permitir o acesso do participante a programas governamentais de financiamento ou apoio ao estudante da educação superior;

2.2.5 ser utilizados como instrumento de seleção para ingresso nos diferentes setores do mundo do trabalho;

2.2.6 viabilizar o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a educação brasileira.

2.3 A utilização dos resultados individuais do Enem como mecanismo de acesso à educação superior ou em processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho é facultativa.

3. DO TREINEIRO

3.1. De acordo com o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Inep define como "treineiro" no Enem 2019 o participante que:

a) concluirá o ensino médio após o ano letivo de 2019;

b) não esteja cursando e não concluiu o ensino médio.

3.2 O participante "treineiro" estará submetido às mesmas regras que os demais participantes, exceto quanto à divulgação dos resultados, que por ser para fins de autoavaliação de conhecimentos, serão divulgados 60 (sessenta) dias após a divulgação dos resultados do Exame.

3.3 Os resultados individuais não poderão ser utilizados pelo participante "treineiro" para as finalidades descritas nos itens 2.2.3 e 2.2.4 deste edital. O participante "treineiro" deve estar ciente de que sua participação no Enem visa somente à autoavaliação.

3.4 O participante "treineiro" deverá declarar, em sistema, que tem ciência das condições descritas no item 3 deste edital.

4. DA ESTRUTURA DO EXAME

4.1 O Enem 2019 será estruturado a partir de matrizes de referência disponíveis no Portal do Inep, no endereço <download.inep.gov.br/download/enem/matriz_referencia.pdf>.

4.2 O Exame será constituído de redação em Língua Portuguesa e de quatro provas objetivas. Cada prova objetiva terá 45 questões de múltipla escolha.

4.3 As provas objetivas e a redação avaliarão as seguintes áreas de conhecimento do ensino médio e os respectivos componentes curriculares:

Áreas de conhecimento	Componentes curriculares
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia
Matemática e suas Tecnologias	Matemática

4.4 No primeiro dia do Exame (3 de novembro), serão aplicadas as provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Ciências Humanas e suas Tecnologias. A aplicação terá 5h30 de duração, contadas a partir da autorização do aplicador para o início das provas.

4.5 No segundo dia do Exame (10 de novembro), serão aplicadas as provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias. A aplicação terá 5h de duração, contadas a partir da autorização do aplicador para o início das provas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 1 de abril às 23h59 do dia 10 de abril de 2019 (horário de Brasília-DF).

5.1.1 Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do sistema de isenção e do período de solicitação, conforme o item 5.1 deste edital.

5.2 Será isento da taxa de inscrição o participante que:

5.2.1 esteja cursando a última série do ensino médio no ano de 2019, em qualquer modalidade de ensino, em escola da rede pública declarada ao Censo da Educação Básica;

5.2.2 tenha cursado todo o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral na rede privada e tenha renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013;

5.2.3 declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.2.3.1 O participante que solicitar isenção da taxa de inscrição por estar incluído no CadÚnico deverá informar o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido.

5.2.3.2 Os dados pessoais informados ou atualizados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de solicitar a isenção, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

5.2.3.3 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

5.2.3.4 Para análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o Inep poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a conformidade da condição indicada pelo participante no sistema de isenção.

5.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o participante deve informar o número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e sua data de nascimento.

5.3.1 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de solicitar a isenção, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

5.4 Ao solicitar a isenção, o participante deverá informar um endereço de e-mail único e um número de telefone fixo e/ou de um celular válido.

5.4.1 O Inep poderá utilizar o e-mail e/ou o número de telefone cadastrados para enviar ao participante informações relativas ao Exame.

5.4.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou número de telefone pelo participante.

5.5 O participante é responsável por preencher corretamente as informações solicitadas, inclusive as relacionadas ao Questionário Socioeconômico, inserir os documentos requeridos e verificar se a solicitação de isenção foi concluída com sucesso.

5.6 Os dados referentes à situação do ensino médio e os informados no Questionário Socioeconômico não poderão ser alterados.

5.7 Para todos os casos de solicitação de isenção da taxa de inscrição, o participante deverá ter documentos que comprovem a condição declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Exame.

5.8 O Inep auditará a solicitação de isenção da taxa de inscrição e poderá exigir, a qualquer momento, documentos que comprovem a condição declarada, conforme disposto no art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.8.1 Se for constatado que o participante declarou informações falsas ou inexatas, conseguindo uma isenção indevida, ele será eliminado do Exame, a qualquer tempo, e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição. Poderão, também, ser aplicadas outras penalidades previstas em lei.

5.9 O Inep não se responsabiliza por solicitação de isenção da taxa de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua solicitação.

5.10 O participante deverá consultar o resultado da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, a partir do dia 17 de abril de 2019.

5.11 A aprovação da isenção da taxa de inscrição não significa que o participante está inscrito no Enem 2019. O participante deverá fazer sua inscrição no Enem, conforme item 9 deste edital.

5.12 O participante que não se enquadrar nas situações citadas no item 5.2 deverá acessar o sistema de inscrição, conforme item 9 deste edital, informar os dados solicitados, gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme itens 10.2 e 10.3 deste edital, para ter sua inscrição confirmada.

6. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NO ENEM 2018

6.1 O participante que obteve a isenção da taxa de inscrição do Enem 2018, não compareceu às provas nos dois dias de aplicação e queira solicitar isenção da taxa de inscrição para o Enem 2019, deverá justificar sua ausência das 10h do dia 1 de abril às 23h59 do dia 10 de abril de 2019 (horário de Brasília-DF), pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

6.2 A justificativa de ausência deverá ser realizada com a inserção de documentos, conforme Anexo II deste edital, que comprovem o motivo da ausência. Todos os documentos deverão estar datados e assinados.

6.2.1 Não será aceito documento autodeclaratório ou emitido por pais ou responsáveis.

6.2.2 Os documentos para justificativa de ausência devem conter todas as especificações do Anexo II deste edital e serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos.

6.2.3 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

6.2.4 Não serão aceitas justificativas de ausência no Enem 2018 realizadas fora do sistema de isenção e fora do período, conforme item 6.1 deste edital.

6.2.5 O participante que concluir a solicitação não poderá substituir o documento de justificativa de ausência no Enem 2018.

6.2.6 A justificativa de ausência será analisada e o resultado disponibilizado ao participante pelo endereço<enem.inep.gov.br/participante>, a partir do dia 17 de abril de 2019.

6.3 As informações prestadas para a justificativa de ausência são de responsabilidade do participante. Se for constatado que o participante declarou informações falsas ou inexatas, ele será eliminado e poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

6.4 A justificativa a que se refere o item 6.1 não caracteriza a isenção automática da taxa de inscrição do Enem 2019. Para obter a isenção da taxa de inscrição, o participante deverá cumprir uma das condições previstas no item 5.2 deste edital.

6.5 O participante que não apresentar justificativa de ausência no Enem 2018 ou tiver a justificativa reprovada após o recurso e desejar se inscrever no Enem 2019 deverá efetuar pagamento da taxa de inscrição, conforme item 10 deste edital.

6.6 O Inep não se responsabiliza por justificativa de ausência não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua justificativa de ausência.

7. DO RECURSO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E/OU DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

7.1 Caso a solicitação de isenção e/ou a justificativa de ausência sejam reprovadas, o participante poderá solicitar recurso, das 10h do dia 22 de abril às 23h59 do dia 26 de abril de 2019 (horário de Brasília-DF) pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

7.1.1 Para a solicitação de recurso da isenção da taxa de inscrição, o participante deverá enviar documentação que comprove a situação de solicitação de isenção, observando a opção escolhida, conforme Anexo III deste edital, pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

7.1.2 Para a solicitação de recurso da justificativa de ausência no Enem 2018, o participante deverá enviar nova documentação que justifique sua ausência, observando a opção escolhida, conforme Anexo II deste edital, pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

7.1.3 Para alteração dos dados referentes ao ensino médio, o participante deverá enviar documentação que comprove sua situação escolar.

7.2 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

7.3 O resultado do recurso de solicitação de isenção e/ou de justificativa de ausência deverá ser consultado no endereço <enem.inep.gov.br/participante>, a partir do dia 2 de maio de 2019.

7.4 O participante que tiver sua solicitação de recurso de isenção e/ou de justificativa de ausência reprovada e desejar prestar o Enem 2019, deverá acessar o sistema de inscrição, conforme item 9 deste edital, informar os dados solicitados, gerar a GRU Cobrança pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante> e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme item 10 deste edital, para ter sua inscrição confirmada.

7.5 As informações prestadas no sistema de isenção e justificativa de ausência são de responsabilidade do participante. Se for constatado que o participante declarou informações falsas ou inexatas, ele será eliminado do Exame e poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

7.6 O participante que não apresentar recurso da justificativa de ausência no Enem 2018 e/ou de isenção e desejar se inscrever em 2019 deverá efetuar pagamento equivalente ao valor da taxa de inscrição do Enem, conforme itens 10.2 e 10.3 deste edital.

7.7 O Inep não se responsabiliza por solicitação de recurso não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua solicitação.

8. DOS ATENDIMENTOS

8.1 O Inep, nos termos da legislação, assegurará o(s) recursos de acessibilidade para participantes que requeiram Atendimento Especializado, Específico e/ou pelo Nome Social desde que comprovem a necessidade.

8.2 O participante que necessitar de Atendimento Especializado e/ou Específico deverá, no sistema de inscrição:

8.2.1 Informar a condição que motiva a solicitação de Atendimento, de acordo com as seguintes opções:

8.2.1.1 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: para pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e/ou discalculia.

8.2.1.2 ATENDIMENTO ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso, estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica.

8.2.2 Solicitar o auxílio de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas: prova em braile, tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), videoprova em libras (vídeo com a tradução de itens em Libras), prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), guia-intérprete, leitor, transcritor, leitura labial, tempo adicional, sala de fácil acesso e/ou mobiliário acessível.



8.2.2.1 O participante que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e/ou visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pelo Inep, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telupla, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.

8.2.2.2 O participante que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pelo Inep, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.

8.2.2.3 O participante que solicitar Atendimento Especializado para surdez ou deficiência auditiva e recurso de videoprova em libras terá o tempo adicional de até 120 (cento e vinte) minutos para cada dia de prova.

8.2.3 Dispor de documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de Atendimento Especializado, para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:

a) nome completo do participante;

b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Os casos específicos serão tratados conforme item 8.2.3.1;

c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de órgão competente; e

d) formatação em PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

8.2.3.1 O participante com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção) poderá apresentar declaração ou parecer, com seu nome completo, com a descrição do transtorno, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar e com a identificação da entidade e do profissional declarante.

8.2.3.2 O participante que enviou documento comprobatório, declaração ou parecer, nas edições do Enem 2017 e 2018 e foi aprovado, não precisará anexar nova documentação caso a solicitação de atendimento seja a mesma desses anos.

8.2.4 Não serão aceitos documentos apresentados fora do sistema de inscrição e fora do período das 10h do dia 6 de maio de 2019 às 23h59 do dia 17 de maio de 2019 (horário de Brasília-DF), mesmo que estejam em conformidade com o item 8.2.3 deste edital.

8.2.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos mencionados por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

8.3 Se o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado for aceito, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

8.4 O resultado da análise do documento comprobatório de que trata o item 8.2.3 deste edital deverá ser consultado pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, a partir do dia 22 de maio de 2019.

8.4.1 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante poderá solicitar recurso, das 10h do dia 23 de maio às 23h59 do dia 29 de maio de 2019 (horário de Brasília-DF), pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>. O participante deverá inserir novo documento que comprove a necessidade do Atendimento Especializado.

8.4.1.1 O resultado do recurso da solicitação de Atendimento Especializado, deverá ser consultado no endereço <enem.inep.gov.br/participante>, a partir do dia 5 de junho de 2019.

8.5 A participante lactante que necessitar amamentar o lactente (criança) durante a realização das provas poderá solicitar Atendimento Específico, nos termos deste edital, indicando a opção "Lactante" no sistema de inscrição.

8.5.1 Nos dias de aplicação do Exame, a participante lactante deverá levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente.

8.5.2 É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso à sala de provas.

8.5.3 O acompanhante da participante lactante deverá cumprir as obrigações deste edital, inclusive as referentes à guarda de objetos, nos termos dos itens 15.1.11 e 15.1.12 deste edital e ser submetido ao detector de metais.

8.5.4 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.

8.5.5 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

8.5.6 A participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

8.6 O participante em situação de Classe Hospitalar poderá solicitar Atendimento Específico, nos termos deste edital, indicando a opção "Classe Hospitalar" no sistema de inscrição.

8.6.1 É considerado participante em situação de Classe Hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização ocorre no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde.

8.6.2 Não é considerado participante em situação de Classe Hospitalar aquele que, nas datas de aplicação do Enem, estiver internado para realização de partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.

8.6.3 O participante em situação de Classe Hospitalar deve apresentar, durante o período de inscrição, nos termos do item 1.8 deste edital, declaração do hospital em que estiver internado para tratamento de saúde, informando a disponibilidade de instalações adequadas para a aplicação do Exame. A declaração deve conter:

a) o nome completo do participante internado e o seu CPF;

b) o diagnóstico, com a descrição da condição que motivou a solicitação;

c) o nome e o endereço completo do hospital, com UF/município, bairro, logradouro e CEP;

d) a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado responsável.

8.6.3.1 A declaração do hospital deve conter todas as especificações citadas e ser legível. Caso contrário, a declaração será considerada inválida.

8.6.3.2 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

8.7 O resultado da análise do documento comprobatório de que trata o item 8.6.3 deste edital deverá ser consultado no endereço <enem.inep.gov.br/participante>, a partir do dia 22 de maio de 2019.

8.7.1 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante poderá solicitar recurso, das 10h do dia 23 de maio às 23h59 do dia 29 de maio de 2019 (horário de Brasília-DF), pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>. O participante deverá inserir nova declaração que comprove a necessidade do Atendimento em Classe Hospitalar, conforme item 8.6.3 deste edital.

8.7.1.1 O resultado do recurso da solicitação de Atendimento Específico em Classe Hospitalar, deverá ser consultado pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, a partir do dia 5 de junho de 2019.

8.8 ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL: para pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero (participante travesti ou transexual).

8.8.1 O participante que desejar o Atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo, após sua inscrição, no endereço <enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 20 de maio às 23h59 do dia 24 de maio de 2019 (horário de Brasília-DF).

8.8.2 O participante que solicitar Atendimento pelo Nome Social deverá apresentar documentos que comprovem a condição que o motiva. Os documentos necessários são:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares); e

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, conforme item 14.2 deste edital;

8.8.2.1 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

8.8.2.2 Não serão aceitas solicitação e inserção de documentos fora do endereço <enem.inep.gov.br/participante> e fora do período, disposto no item 8.8.1 deste edital, mesmo que estejam em conformidade com o item 8.8.2 deste edital.

8.9 O resultado da análise da solicitação de Atendimento pelo Nome Social deverá ser consultado no endereço <enem.inep.gov.br/participante>, a partir de 31 de maio de 2019.

8.10 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante poderá solicitar recurso, das 10h do dia 03 de junho às 23h59 do dia 07 de junho de 2019 (horário de Brasília-DF), pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante> e inserir novos documentos para análise.

8.10.1 O resultado do recurso de Atendimento pelo Nome Social deverá ser consultado no endereço <enem.inep.gov.br/participante>, a partir do dia 10 de junho de 2019.

8.10.2 Caso os documentos enviados não estejam em conformidade com o item 8.8.2 deste edital, o participante será identificado no Exame pelo Nome Civil.

8.11 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação de Atendimento.

8.12 Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e/ou Específico, fora do sistema e do período de inscrição, conforme o item 1.8 deste edital.

8.13 O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de Atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame, a qualquer tempo.

8.14 O Inep tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de Atendimento Especializado, Específico e/ou pelo Nome Social.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 A inscrição do participante deve ser realizada pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, no período entre às 10h do dia 6 de maio às 23h59 do dia 17 de maio de 2019 (horário de Brasília-DF).

9.2 Para realizar a inscrição, o participante deverá informar o número de seu CPF e a sua data de nascimento.

9.2.1 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

9.3 Na inscrição, o participante deverá:

9.3.1 Informar endereço de e-mail único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.

9.3.1.1 O Inep poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao participante informações relativas ao Exame.

9.3.1.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo participante.

9.3.2 Solicitar, se necessário, Atendimento Especializado, Específico e/ou pelo Nome Social, de acordo com as opções descritas no item 8 deste edital.

9.3.3 Indicar o município onde deseja realizar o Exame.

9.3.4 Selecionar a língua estrangeira (inglês ou espanhol) que realizará a prova.

9.3.5 Criar senha de acesso que deverá ser anotada em local seguro. Ela será solicitada para:

a) acompanhar a inscrição na Página do Participante ou no Aplicativo oficial do Enem;

b) consultar e imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição;

c) obter os resultados individuais via internet; e

d) inscrever-se em programas de acesso à educação superior, programas de bolsa de estudos e/ou de financiamento estudantil, entre outros programas do Ministério da Educação.

9.3.5.1 A senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade do participante.

9.3.5.2 O participante que esquecer a senha cadastrada, terá a opção de recuperá-la pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>. A nova senha cadastrada será encaminhada ao e-mail informado pelo participante.

9.4 O participante é responsável por preencher corretamente as informações prestadas no sistema de inscrição, inclusive as relacionadas ao Questionário Socioeconômico, inserir os documentos solicitados e verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

9.5 As alterações nos dados cadastrais, no município de provas e na opção de língua estrangeira são permitidas durante o período de inscrição das 10h do dia 6 de maio às 23h59 do dia 17 de maio de 2019 (horário de Brasília-DF).

9.6 Os dados informados no Questionário Socioeconômico e os referentes à situação do ensino médio não poderão ser alterados.

9.7 O participante poderá anexar no sistema de inscrição fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).

9.8 O participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e nos demais instrumentos normativos será eliminado do Exame a qualquer tempo.

9.9 O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir o seu local de provas.

9.10 Não será permitida a inscrição fora do prazo disposto no item 1.8 deste edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento da taxa de inscrição do Enem 2019 destina-se ao participante que não obteve isenção. Esse participante deverá realizar a inscrição para o Enem 2019 pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, conforme item 9 deste edital, informar os dados solicitados, gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

10.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

10.3 A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 23 de maio de 2019, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser confirmada.

10.4 Não haverá prorrogação do prazo para pagamento da taxa de inscrição, ainda que o último dia do prazo, 23 de maio de 2019, seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo participante para o pagamento da taxa.

10.5 O pagamento da taxa de inscrição do Exame deverá ser realizado por meio de GRU Cobrança e poderá ser efetuado em qualquer banco, casa lotérica ou agência dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.



10.6 A GRU Cobrança utilizada para o pagamento da taxa de inscrição do Enem 2019 deverá ser gerada pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>. Em caso de necessidade de reimpressão, o participante deverá gerar novamente a GRU Cobrança no mesmo endereço.

10.7 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU Cobrança gerada fora do sistema de inscrição ou fora do prazo previsto no item 10.3 deste edital.

10.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do Enem 2019.

10.9 É proibido transferir o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição do Enem para outro participante.

10.10 A inscrição não será confirmada caso o valor do pagamento seja inferior a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

10.11 A inscrição será confirmada somente após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil.

10.12 O Inep não se responsabiliza por pagamento não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

11. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1 O participante que teve a solicitação de isenção da taxa de inscrição aprovada só terá a participação no Enem confirmada após a conclusão da inscrição.

11.2 O participante não isento deverá realizar sua inscrição, conforme item 9 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 23 de maio de 2019, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser confirmada. A inscrição será confirmada após o processamento do pagamento.

11.3 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento não tenha sido efetuado até o dia 23 de maio de 2019, respeitados os horários de compensação bancária.

11.4 É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição e a divulgação do seu local de prova pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

11.5 O Inep disponibilizará o Cartão de Confirmação da Inscrição pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, em data a ser divulgada. O Cartão informará o número de inscrição; a data, a hora e o local do Exame; a indicação do(s) Atendimento(s) aprovado(s), caso tenha(m) sido solicitado(s), a opção de língua estrangeira selecionada e a orientações relativas ao Exame.

12. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME

12.1 O Enem 2019 será aplicado em todos os Estados e no Distrito Federal, nos municípios indicados no Anexo I deste edital.

12.1.1 O Inep reserva o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios relacionados no Anexo I deste edital, visando à garantia das condições logísticas e de segurança para a aplicação do Exame. Nesses casos, o participante será realocado para município próximo que atenda às condições logísticas.

12.2 O local de prova do participante será informado no Cartão de Confirmação da Inscrição, que será disponibilizado pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante> e no aplicativo oficial do Enem.

12.2.1 É de responsabilidade do participante acessar o Cartão de Confirmação da Inscrição e acompanhar a divulgação do seu local de prova pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

12.2.2 É recomendado que o participante leve o Cartão de Confirmação da Inscrição nos dois dias de aplicação do Exame.

13 . DOS HORÁRIOS

13.1 Nos dias de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 12h e fechados às 13h (horário de Brasília-DF).

13.2 É proibida a entrada do participante no local de prova após o fechamento dos portões.

13.3 O acesso à sala de provas será permitido com a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme itens 14.2 e 14.4, e dentro do horário estabelecido neste edital.

13.4 A aplicação das provas terá início às 13h30 e término às 19h, no primeiro dia, e às 18h30, no segundo dia (horário de Brasília-DF), em todos os Estados e no Distrito Federal.

13.4.1 A aplicação das provas para o participante com solicitação de tempo adicional aprovada terá início às 13h30 e término às 20h, no primeiro dia, e às 19h30, no segundo dia (horário de Brasília-DF), em todos os Estados e no Distrito Federal.

13.4.2 A aplicação das provas para o participante com solicitação de recurso de videoprova em libras aprovada terá início às 13h30 e término às 21h, no primeiro dia, e às 20h30, no segundo dia (horário de Brasília-DF), em todos os Estados e no Distrito Federal.

13.5 A ida ao banheiro antes das 13h (horário de Brasília-DF), após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, requer nova identificação do participante para retorno à sala de provas.

13.6 Todas as salas de provas terão um marcador de tempo para acompanhamento do horário.

14. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

14.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

14.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

g) Certificado de Dispensa de Incorporação;

h) Certificado de Reservista;

i) Passaporte;

j) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;e

k) Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006;

14.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 14.2, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

14.4 O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

14.4.1 Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do primeiro dia de aplicação do Exame, e

14.4.2 Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dado biométrico, de informações pessoais e da assinatura em formulário próprio.

14.5 O participante que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura

poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme item 14.4.2 deste edital.

14.6 O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem documento de identificação válido, conforme item 14.2 deste edital.

14.7 O Inep coletará dado biométrico do participante durante a aplicação das provas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

15.1 São obrigações do participante do Enem 2019:

15.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Exame.

15.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste edital e das demais orientações que estarão disponíveis pelo endereço <portal.inep.gov.br/enem> e no aplicativo oficial do Enem.

15.1.3 Certificar-se, antes da inscrição, pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, de que sua solicitação de isenção da taxa de inscrição e sua justificativa de ausência, se for o caso, foram aprovadas.

15.1.4 Guardar número de inscrição e senha.

15.1.5 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, e/ou no aplicativo oficial do Enem, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.

15.1.6 Chegar ao local das provas indicado no Cartão de Confirmação da Inscrição às 12h (horário de Brasília-DF).

15.1.7 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme os itens 14.2 e 14.4 deste edital, sob pena de ser impedido de realizar o Exame.

15.1.7.1 O participante deverá aguardar fora do local de aplicação a entrega do documento de identificação, enquanto estiver sem o documento de identificação.

15.1.8 Submeter-se à nova identificação para retorno à sala de provas quando for ao banheiro antes das 13h (horário de Brasília-DF), mesmo tendo realizado a identificação anteriormente.

15.1.9 Apresentar impressa, a declaração de Comparecimento, conforme item 19.1 deste edital, caso necessite comprovar sua presença no Exame.

15.1.10 Aguardar na sala de provas, das 13h às 13h30 (horário de Brasília-DF), até que seja autorizado o início do Exame, cumprindo as determinações do aplicador.

15.1.10.1 A ida ao banheiro, a partir das 13h (horário de Brasília-DF), será permitida ao participante desde que seja acompanhado pelo fiscal.

15.1.11 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

15.1.12 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

15.1.13 Assegurar que os aparelhos eletrônicos como celular e tablet estão desligados no envelope porta-objetos desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas.

15.1.14 Não portar, ao ingressar na sala de provas, fora do envelope porta-objetos, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

15.1.15 Não utilizar, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, durante a realização das provas.

15.1.16 Permitir que o lanche seja vistoriado pelo aplicador.

15.1.17 Permitir que os artigos religiosos, burca, quipá e outros, sejam revistados pelo coordenador.

15.1.18 Permitir que os materiais próprios como máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária e/ou tábuas de apoio sejam revistados pelo aplicador.

15.1.19 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003. Caso o participante apresente autorização para o porte de armas, deverá informar ao Coordenador, antes de iniciar o Exame, para que o direcione à Sala Extra.

15.1.20 Submeter-se a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

15.1.21 Iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e na Folha de Rascunho, observada a autorização do aplicador.

15.1.22 Aguardar que o aplicador proceda à coleta de seu dado biométrico durante a realização das provas.

15.1.23 Destacar, antes de iniciar as provas e quando autorizado pelo aplicador, o Cartão-Resposta do Caderno de Questões e a Folha de Rascunho.

15.1.23.1 O aplicador não substituirá o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho por procedimento indevido do participante.

15.1.24 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Folha de Rascunho e no Caderno de Questões, após a autorização do aplicador.

15.1.25 Ler e conferir todas as informações contidas no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Lista de Presença, na Folha de Rascunho e nos demais documentos do Exame.

15.1.26 Verificar se o Caderno de Questões contém a quantidade de questões indicadas no Cartão-Resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução das questões.

15.1.27 Assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta referente a cada dia de provas, a Folha de Redação, a Lista de Presença, a Folha de Rascunho e os demais documentos do Exame.

15.1.28 Reportar-se ao aplicador da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta, à Folha de Redação e aos demais documentos do Exame, para que sejam tomadas as providências.

15.1.29 Marcar a cor da capa do seu Caderno de Questões no respectivo Cartão-Resposta, quando solicitado pelo aplicador.

15.1.30 Transcrever a frase contida na capa do Caderno de Questões para o Cartão-Resposta.

15.1.31 Transcrever as respostas das provas objetivas e o texto da redação com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões-Resposta e na Folha de Redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica de suas respostas.

15.1.31.1 O não cumprimento desses procedimentos impossibilitará a correção das provas.

15.1.32 Entregar ao aplicador o Cartão-Reposta, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho ao deixar em definitivo a sala de provas.

15.1.32.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas ou para o preenchimento do Cartão-Resposta ou da Folha de Redação, em razão de afastamento do participante da sala de provas.

15.1.33 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o Caderno de Questões, desde que, neste caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 minutos que antecedem o término da prova.

15.1.34 Não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e saída definitiva da sala de provas.

15.1.35 Saírem, juntos, os três últimos participantes presentes na sala de provas somente após assinatura da ata de sala, exceto nas salas de atendimento especializado.



15.1.36 Cumprir as determinações deste edital e do aplicador de sala.

16. DAS ELIMINAÇÕES

16.1 Será eliminado do Exame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o participante que:

16.1.1 Prestar, em qualquer documento e ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexistente.

16.1.2 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas.

16.1.3 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o aplicador ou o fiscal, a partir das 13h (horário de Brasília-DF).

16.1.4 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa do Exame.

16.1.5 Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação do Exame.

16.1.6 Ausentar-se da sala de provas, a partir das 13h (horário de Brasília-DF), sem o acompanhamento de um fiscal.

16.1.7 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorridas duas horas do início das provas.

16.1.8 Não entregar ao aplicador, ao terminar as provas, o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.

16.1.9 Não entregar ao aplicador o Caderno de Questões, exceto se deixar em definitivo a sala de provas nos 30 minutos que antecedem o término das provas.

16.1.10 Recusar-se a entregar ao aplicador o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho após decorridas 5h30 de provas, do primeiro dia, e 5h de provas, do segundo, salvo nas salas com tempo adicional ou com videoprova em libras que atenderão ao disposto nos itens 13.4.1 e 13.4.2 deste edital.

16.1.11 Ausentar-se da sala com o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do Caderno de Questões, ao deixar em definitivo a sala de provas nos 30 minutos que antecedem o término das provas.

16.1.12 Realizar anotações no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Folha de Rascunho e nos demais documentos do Exame, antes de autorizado o início das provas pelo aplicador.

16.1.13 Descumprir as orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame.

16.1.14 Violar quaisquer das vedações constantes dos itens 8.5.2 e 8.5.3 deste edital.

16.1.15 Recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a:

16.1.15.1 ser submetido à revista eletrônica;

16.1.15.2 ser submetido a coleta de dado biométrico;

16.1.15.3 ter seus objetos revistados eletronicamente.

16.1.16 Não aguardar na sala de provas, das 13h às 13h30 (horário de Brasília-DF), para procedimentos de segurança, exceto para a ida ao banheiro acompanhado por um fiscal.

16.1.17 Iniciar as provas antes das 13h30 (horário de Brasília-DF) ou da autorização do aplicador.

16.1.18 Não permitir que o lanche seja vistoriado pelo aplicador.

16.1.19 Não permitir que os artigos religiosos, como burca, quipá e outros, sejam revistados pelo coordenador.

16.1.20 Portar, ao ingressar na sala de provas, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

16.1.21 Usar óculos escuros e/ou artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou qualquer acessório que cubra os cabelos ou as orelhas).

16.1.22 Não permitir que os materiais próprios, como máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarito, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária e/ou tábuas de apoio, sejam revistados pelo aplicador.

16.1.23 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

16.1.24 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.

16.1.25 Realizar anotações em outros objetos ou qualquer documento que não seja o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.

16.1.26 Permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme este edital.

16.1.27 Utilizar qualquer dispositivo eletrônico no local de provas, entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame.

16.1.28 Ingressar na sala de provas com o telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador.

16.1.29 Não manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso até a saída definitiva da sala de provas.

16.1.30 Não manter aparelhos eletrônicos como celular e tablet, desligados no envelope porta-objetos desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas.

16.1.30.1 Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado do Exame.

17. DAS CORREÇÕES

17.1 Serão corrigidas somente as redações transcritas para a Folha de Redação e as respostas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta sem emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

17.2 Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Questões não serão corrigidos.

17.3 O cálculo das proficiências dos participantes, a partir de suas respostas às questões de múltipla escolha das provas objetivas, terá como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI). O documento com a metodologia utilizada e com os critérios adotados pela banca poderá ser consultado no Portal do Inep, no endereço <portal.inep.gov.br/enem>.

17.4 A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 1000 (mil) pontos, será atribuída respeitando-se os critérios disponibilizados no Portal do Inep, no endereço <portal.inep.gov.br/enem>, e na Cartilha de Redação do Enem 2019.

17.5 A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.

17.5.1 Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 200 (duzentos) pontos para cada uma das cinco competências.

17.5.2 A nota total de cada corretor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências.

17.5.3 Considera-se a existência de discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem em mais de 100 (cem) pontos ou se a diferença de suas notas em qualquer uma das competências for superior a 80 (oitenta) pontos.

17.6 A nota final da redação do participante será atribuída da seguinte forma:

17.6.1 Caso não haja discrepância entre os dois corretores, a nota final do participante será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

17.6.2 Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

17.6.2.1 Caso não haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois corretores ou caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final do participante será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartada a outra nota.

17.6.2.2 Na ocorrência do previsto no item 17.6.2 deste edital e sendo a nota total do terceiro corretor equidistante das notas totais atribuídas pelos outros dois corretores, a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do participante, sendo descartadas as notas anteriores.

17.6.2.3 Caso o terceiro corretor apresente discrepância com os outros dois corretores, haverá novo recurso de ofício e a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores que atribuirá a nota final ao participante, sendo descartadas as notas anteriores.

17.7 A banca avaliadora poderá atribuir nota 0 (zero) à redação que:

17.7.1 não atender à proposta solicitada ou possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa";

17.7.2 não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada "Em Branco";

17.7.3 apresente até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará "Texto insuficiente";

17.7.3.1 a redação que apresentar cópia dos textos da Proposta de Redação ou do Caderno de Questões terá o número de linhas copiadas desconsiderado para a contagem do número mínimo de linhas.

17.7.4 apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, o que configurará "Anulada";

17.7.5 apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, o que configurará "Anulada".

17.7.6 apresente nome, assinatura, rubrica ou qualquer outra forma de identificação no espaço destinado exclusivamente ao texto da redação, o que configurará "Anulada".

17.7.7 esteja escrita predominante ou integralmente em língua estrangeira.

17.7.8 apresente letra ilegível, que impossibilite sua leitura por dois avaliadores independentes, o que configurará "Anulada".

17.8 Na correção da redação do participante surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

17.9 Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

18. DOS RESULTADOS

18.1 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no Portal do Inep, no endereço <portal.inep.gov.br/enem>, e no aplicativo oficial do Enem até o terceiro dia útil após a realização das últimas provas.

18.2 O participante poderá ter acesso aos seus resultados individuais do Enem 2019, em data a ser divulgada posteriormente, mediante inserção do número do CPF e da senha, no endereço <enem.inep.gov.br/participante> ou no aplicativo oficial do Enem 2019.

18.3 Os resultados do Enem, para fins exclusivos de autoavaliação de conhecimentos do participante "treineiro", serão divulgados 60 dias após a disponibilização dos resultados do Exame, nos termos do item 18.2 deste Edital.

18.4 O participante poderá ter acesso à vista de sua prova de redação exclusivamente para fins pedagógicos, após a divulgação do resultado, em data a ser divulgada posteriormente. A vista da prova de redação será disponibilizada no endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

18.5 Os resultados individuais do Enem 2019 não serão divulgados por outros meios de publicação ou instrumentos similares que não o explicitado neste edital.

18.6 Somente o participante poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Enem 2019 para fins de publicidade e premiação, entre outros.

18.7 A utilização dos resultados individuais do Enem 2019 para fins de seleção, classificação e/ou premiação não é de responsabilidade do Inep.

18.8 Os resultados do Enem 2019 poderão ser utilizados como mecanismo único, alternativo ou complementar de acesso à educação superior, desde que exista adesão por parte das instituições de educação superior (IES). A adesão não supre a faculdade legal concedida a órgãos públicos e a instituições de ensino de estabelecer regras próprias de processo seletivo para ingresso na educação superior.

18.9 A inscrição do participante no Enem caracterizará seu formal consentimento para a disponibilização das suas notas e informações, incluindo as do Questionário Socioeconômico, aos programas governamentais do Ministério da Educação e processos seletivos de ingresso à educação superior.

18.10 O Inep encaminhará os dados e os resultados dos participantes do Enem à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (Sesu/MEC) e às instituições de educação superior públicas, privadas ou estrangeiras, de acordo com critérios, diretrizes e procedimentos definidos em regulamentação específica de cada ente.

18.11 O resultado do participante eliminado não será divulgado mesmo que tenha realizado os dois dias de aplicação do Exame.

18.12 As regras dos itens 18.8, 18.9 e 18.10 não se aplicam aos resultados individuais dos participantes "treineiros".

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Inep disponibilizará a declaração de Comparecimento exclusivamente no endereço <enem.inep.gov.br/participante>, mediante informação de CPF e senha.

19.1.1 O participante interessado deverá apresentar, antes de ingressar na sala, a declaração impressa ao aplicador, em cada dia de prova, para confirmação de sua presença no Exame e posterior guarda no envelope porta-objetos.

19.1.2 O Inep não disponibilizará a declaração de Comparecimento após a aplicação de cada dia de prova.

19.2 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano dos objetos citados nos itens 15.1.14 e 15.1.15 deste edital, dos documentos de identificação ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou pertences do participante durante a realização das provas.

19.3 O participante afetado por problemas logísticos durante a aplicação poderá solicitar a reaplicação do Exame em até cinco dias úteis após o último dia de aplicação (10 de novembro), no endereço <enem.inep.gov.br/participante>. Os casos serão julgados, individualmente, pela Comissão de Demandas.

19.3.1 São considerados problemas logísticos para a reaplicação fatores supervenientes, peculiares, eventuais ou de força maior, como: desastres naturais (que prejudiquem a aplicação do Exame devido ao comprometimento da infraestrutura do local), falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de luz natural) ou erro de execução de procedimento de aplicação pelo aplicador que incorra em comprovado prejuízo ao participante.

19.3.2 A aprovação ou a reprovação da solicitação de reaplicação deverá ser consultada pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>.

19.4 O participante não poderá prestar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

19.5 O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir as provas e/ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à sala de provas para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.

19.6 O não comparecimento às provas nas datas e nos horários informados pelo Inep caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

19.7 As informações pessoais, educacionais e socioeconômicas, e os resultados individuais do Enem somente poderão ser divulgados mediante a autorização expressa do participante, exceto nas situações previstas no item 18.10 deste edital.

19.8 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou à nota do participante no Exame.

19.9 A inscrição do participante implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Enem 2019 contidos neste edital.

19.10 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

MARCUS VINICIUS CARVALHO RODRIGUES



ANEXO I

UF	MUNICÍPIO
AC	Acrelândia
AC	Brasileia
AC	Cruzeiro do Sul
AC	Epitaciolândia
AC	Feijó
AC	Jordão
AC	Marechal Thaumaturgo
AC	Mâncio Lima
AC	Plácido de Castro
AC	Porto Acre
AC	Porto Walter
AC	Rio Branco
AC	Santa Rosa do Purus
AC	Sena Madureira
AC	Senador Guimard
AC	Tarauacá
AC	Xapuri
AL	Arapiraca
AL	Atalaia
AL	Batalha
AL	Boca da Mata
AL	Campo Alegre
AL	Coruripe
AL	Delmiro Gouveia
AL	Girau do Ponciano
AL	Igaci
AL	Maceió
AL	Marechal Deodoro
AL	Olho d'Água das Flores
AL	Palmeira dos Índios
AL	Penedo
AL	Pilar
AL	Porto Calvo
AL	Rio Largo
AL	Santana do Ipanema
AL	São José da Tapera
AL	São Luís do Quitunde
AL	São Miguel dos Campos
AL	Teotônio Vilela
AL	Traipu
AL	União dos Palmares
AL	Viçosa
AL	Água Branca
AM	Alvarães
AM	Anamá
AM	Anori
AM	Apuí
AM	Autazes
AM	Barcelos
AM	Barreirinha
AM	Benjamin Constant
AM	Beruri
AM	Boa Vista do Ramos
AM	Boca do Acre
AM	Borba
AM	Caapiranga
AM	Canutama
AM	Carauari
AM	Careiro
AM	Careiro da Várzea
AM	Coari
AM	Codajás
AM	Eirunepé
AM	Envira
AM	Fonte Boa
AM	Humaitá
AM	Ipixuna
AM	Iranduba
AM	Itacoatiara
AM	Itamarati
AM	Japurá
AM	Jutai
AM	Lábrea
AM	Manacapuru
AM	Manaquiri
AM	Manaus
AM	Manicoré
AM	Maraã
AM	Maués
AM	Nhamundá
AM	Nova Olinda do Norte
AM	Novo Airão
AM	Novo Aripuanã
AM	Parintins
AM	Pauini
AM	Presidente Figueiredo
AM	Rio Preto da Eva
AM	Santa Isabel do Rio Negro
AM	Santo Antônio do Içá
AM	Silves
AM	São Gabriel da Cachoeira
AM	São Paulo de Olivença
AM	Tabatinga
AM	Tapauá
AM	Tefé
AM	Tonantins
AM	Uarini
AM	Urucará
AM	Urucurituba
AP	Amapá
AP	Laranjal do Jari
AP	Macapá

AP	Mazagão
AP	Oiapoque
AP	Porto Grande
AP	Santana
AP	Tartarugalzinho
BA	Alagoinhas
BA	Amargosa
BA	Amélia Rodrigues
BA	Anagé
BA	Araci
BA	Baixa Grande
BA	Barra
BA	Barra da Estiva
BA	Barra do Choça
BA	Barreiras
BA	Bom Jesus da Lapa
BA	Boquira
BA	Brejões
BA	Brotas de Macaúbas
BA	Brumado
BA	Buerarema
BA	Cachoeira
BA	Caculé
BA	Caetité
BA	Camacan
BA	Camamu
BA	Camaçari
BA	Campo Formoso
BA	Canarana
BA	Canavieiras
BA	Candeias
BA	Cansanção
BA	Capim Grosso
BA	Caravelas
BA	Carinhanha
BA	Casa Nova
BA	Castro Alves
BA	Catu
BA	Coaraci
BA	Cocos
BA	Conceição da Feira
BA	Conceição do Coité
BA	Conceição do Jacuípe
BA	Coração de Maria
BA	Cordeiros
BA	Correntina
BA	Cruz das Almas
BA	Curaçá
BA	Cândido Sales
BA	Cícero Dantas
BA	Dias d'Ávila
BA	Entre Rios
BA	Esplanada
BA	Euclides da Cunha
BA	Eunápolis
BA	Feira de Santana
BA	Gandu
BA	Governador Mangabeira

BA	Guanambi
BA	Ibicarai
BA	Ibititá
BA	Ibotirama
BA	Ilhéus
BA	Inhambupe
BA	Ipiaú
BA	Ipirá
BA	Iraquara
BA	Irará
BA	Irecê
BA	Itabela
BA	Itaberaba
BA	Itabuna
BA	Itajuípe
BA	Itamaraju
BA	Itambé
BA	Itanhém
BA	Itaparica
BA	Itapetinga
BA	Ituberá
BA	Jacobina
BA	Jaguaquara
BA	Jaguarari
BA	Jequié
BA	Jeremoabo
BA	Jiquiricá
BA	João Dourado
BA	Juazeiro



BA	Jussara
BA	Lapão
BA	Lauro de Freitas
BA	Livramento de Nossa Senhora
BA	Luís Eduardo Magalhães
BA	Macaúbas
BA	Maracás
BA	Maragogipe
BA	Mata de São João
BA	Medeiros Neto
BA	Miguel Calmon
BA	Milagres
BA	Monte Santo
BA	Morro do Chapéu
BA	Mucuri
BA	Muritiba
BA	Mutuípe
BA	Nazaré
BA	Nova Viçosa
BA	Oliveira dos Brejinhos
BA	Palmas de Monte Alto
BA	Paramirim
BA	Paratinga
BA	Paripiranga
BA	Paulo Afonso
BA	Pilão Arcado
BA	Pindobaçu
BA	Pojuca
BA	Porto Seguro
BA	Poções
BA	Prado
BA	Presidente Dutra
BA	Presidente Tancredo Neves
BA	Remanso
BA	Riacho de Santana
BA	Riachão das Neves
BA	Riachão do Jacuipe
BA	Ribeira do Pombal
BA	Rio Real
BA	Rio de Contas
BA	Ruy Barbosa
BA	Salvador
BA	Santa Maria da Vitória
BA	Santa Rita de Cássia
BA	Santaluz
BA	Santana
BA	Santo Amaro
BA	Santo Antônio de Jesus
BA	Santo Estêvão
BA	Sapeaçu
BA	Seabra
BA	Senhor do Bonfim
BA	Sento Sé
BA	Serra Dourada
BA	Serra do Ramalho
BA	Serrinha
BA	Simões Filho
BA	Sobradinho
BA	São Felipe
BA	São Francisco do Conde
BA	São Félix
BA	São Gabriel
BA	São Gonçalo dos Campos
BA	São Sebastião do Passé
BA	Teixeira de Freitas
BA	Tucano
BA	Uauá
BA	Ubaitaba
BA	Ubaíra
BA	Uibaí
BA	Umburanas
BA	Una
BA	Urandi
BA	Valente
BA	Valença
BA	Vera Cruz
BA	Vitória da Conquista
BA	Xique-Xique
CE	Acarape
CE	Acaráú
CE	Acopiara
CE	Alto Santo
CE	Amontada
CE	Aquiraz
CE	Aracati
CE	Aracoiaba
CE	Araripe
CE	Aratuba
CE	Assaré
CE	Aurora
CE	Banabuiú
CE	Barbalha
CE	Barreira
CE	Barro
CE	Barroquinha
CE	Baturité
CE	Beberibe
CE	Bela Cruz
CE	Boa Viagem
CE	Brejo Santo

CE	Camocim
CE	Campos Sales
CE	Canindé
CE	Caridade
CE	Caririaçu
CE	Cariré
CE	Cascavel
CE	Caucaia
CE	Cedro
CE	Chaval
CE	Coreaú
CE	Crateús
CE	Crato
CE	Cruz
CE	Eusébio
CE	Farias Brito
CE	Forquilha
CE	Fortaleza
CE	Granja
CE	Guaraciaba do Norte
CE	Hidrolândia
CE	Horizonte
CE	Ibiapina
CE	Icapuí
CE	Icó
CE	Iguatu
CE	Independência
CE	Ipu
CE	Ipueiras
CE	Iracema
CE	Irauçuba
CE	Itaitinga
CE	Itapajé
CE	Itapipoca
CE	Itarema
CE	Itatira
CE	Jaguaretama
CE	Jaguaribe
CE	Jaguaruana
CE	Jardim
CE	Jijoca de Jericoacoara
CE	Juazeiro do Norte
CE	Jucás
CE	Lavras da Mangabeira
CE	Limoeiro do Norte
CE	Madalena
CE	Maracanaú
CE	Maranguape
CE	Marco
CE	Massapê
CE	Mauriti
CE	Milagres
CE	Missão Velha
CE	Mombaça
CE	Monsenhor Tabosa
CE	Morada Nova
CE	Mulungu
CE	Nova Olinda
CE	Nova Russas
CE	Novo Oriente
CE	Ocara
CE	Orós
CE	Pacajus
CE	Pacatuba
CE	Pacoti
CE	Paracuru
CE	Paraipaba
CE	Parambu
CE	Pedra Branca
CE	Pentecoste
CE	Pindoretama
CE	Porteiras
CE	Quiterianópolis
CE	Quixadá
CE	Quixeramobim
CE	Redenção
CE	Russas
CE	Santa Quitéria
CE	Santana do Acaraú
CE	Santana do Cariri
CE	Senador Pompeu
CE	Sobral
CE	Solonópole
CE	São Benedito



CE	São Gonçalo do Amarante
CE	Tabuleiro do Norte
CE	Tamboril
CE	Tauá
CE	Tejuçuoca
CE	Tianguá
CE	Trairi
CE	Ubajara
CE	Uruburetama
CE	Uruoca
CE	Varjota
CE	Viçosa do Ceará
CE	Várzea Alegre
DF	Brasília
ES	Afonso Cláudio
ES	Alegre
ES	Anchieta
ES	Aracruz
ES	Baixo Guandu
ES	Barra de São Francisco
ES	Brejetuba
ES	Cachoeiro de Itapemirim
ES	Cariacica
ES	Castelo
ES	Colatina
ES	Conceição da Barra
ES	Domingos Martins
ES	Ecoporanga
ES	Guarapari
ES	Guaçuí
ES	Itapemirim
ES	Iúna
ES	Jaguaré
ES	João Neiva
ES	Linhares
ES	Marataízes
ES	Mimoso do Sul
ES	Montanha
ES	Nova Venécia
ES	Pedro Canário
ES	Pinheiros
ES	Santa Maria de Jetibá
ES	Santa Teresa
ES	Serra
ES	Sooretama
ES	São Gabriel da Palha
ES	São Mateus
ES	Venda Nova do Imigrante
ES	Viana
ES	Vila Velha
ES	Vitória
ES	Água Doce do Norte
GO	Acreúna
GO	Alexânia
GO	Anápolis
GO	Aparecida de Goiânia
GO	Aragarças
GO	Bom Jesus de Goiás
GO	Caldas Novas
GO	Campos Belos
GO	Catalão
GO	Ceres
GO	Cidade Ocidental
GO	Cristalina
GO	Formosa
GO	Goianira
GO	Goianésia
GO	Goiatuba
GO	Goiás
GO	Goiânia
GO	Inhumas
GO	Ipameri
GO	Iporá
GO	Itaberaí
GO	Itapaci
GO	Itapuranga
GO	Itumbiara
GO	Jaraguá
GO	Jataí
GO	Jussara
GO	Luziânia
GO	Minacu
GO	Mineiros
GO	Morrinhos
GO	Nerópolis
GO	Niquelândia
GO	Novo Gama
GO	Padre Bernardo
GO	Piracanjuba
GO	Pirenópolis
GO	Pires do Rio
GO	Planaltina
GO	Porangatu
GO	Posse
GO	Quirinópolis
GO	Rio Verde
GO	Rubiataba
GO	Santa Helena de Goiás
GO	Santo Antônio do Descoberto
GO	Senador Canedo
GO	Silvânia
GO	São Luís de Montes Belos
GO	São Miguel do Araguaia
GO	Trindade
GO	Uruaçu

GO	Valparaíso de Goiás
GO	Águas Lindas de Goiás
MA	Alcântara
MA	Amarante do Maranhão
MA	Anajatuba
MA	Araioses
MA	Arame
MA	Arari
MA	Açailândia
MA	Bacabal
MA	Bacuri
MA	Balsas
MA	Barra do Corda
MA	Barreirinhas
MA	Barão de Grajaú
MA	Bequimão
MA	Bom Jardim
MA	Brejo
MA	Buriti Bravo
MA	Buritcupu
MA	Carolina
MA	Carutapera
MA	Caxias
MA	Chapadinha
MA	Codó
MA	Coelho Neto
MA	Colinas
MA	Coroatá
MA	Cururupu
MA	Dom Pedro
MA	Esperantinópolis
MA	Estreito
MA	Formosa da Serra Negra
MA	Governador Nunes Freire
MA	Grajaú
MA	Humberto de Campos
MA	Icatu
MA	Imperatriz
MA	Itapecuru Mirim
MA	Itinga do Maranhão
MA	João Lisboa
MA	Lago da Pedra
MA	Maracaçumé
MA	Matinha
MA	Mirinzal
MA	Montes Altos
MA	Parnarama
MA	Paço do Lumiar
MA	Pedreiras
MA	Penalva
MA	Pindaré-Mirim
MA	Pinheiro
MA	Pio XII
MA	Porto Franco
MA	Presidente Dutra
MA	Raposa
MA	Rosário
MA	Santa Helena
MA	Santa Inês
MA	Santa Luzia
MA	Santa Luzia do Paruá
MA	Santa Rita
MA	São Bento
MA	São Bernardo
MA	São Domingos do Maranhão
MA	São José de Ribamar
MA	São João dos Patos
MA	São Luís
MA	São Mateus do Maranhão
MA	São Raimundo das Mangabeiras
MA	São Vicente Ferrer
MA	Timbiras
MA	Timon
MA	Tuntum
MA	Turiaçu
MA	Tutóia
MA	Urbano Santos
MA	Vargem Grande
MA	Viana
MA	Vitorino Freire
MA	Zé Doca
MG	Abaeté
MG	Aimorés
MG	Alfenas
MG	Almenara
MG	Alpinópolis
MG	Alvinópolis
MG	Além Paraíba
MG	Andradas
MG	Andrelândia
MG	Araguari
MG	Araxá
MG	Araçuaí
MG	Arcos
MG	Areado
MG	Arinos
MG	Baependi
MG	Bambuí
MG	Barbacena
MG	Barão de Cocais
MG	Belo Horizonte
MG	Belo Oriente
MG	Betim
MG	Boa Esperança
MG	Bocaiúva
MG	Bom Despacho
MG	Bom Sucesso
MG	Brasília de Minas



MG	Brasília de Minas
MG	Brumadinho
MG	Buritís
MG	Caeté
MG	CambuÍ
MG	Campo Belo
MG	Campos Altos
MG	Campos Gerais
MG	Capelinha
MG	Carangola
MG	Caratinga
MG	Carlos Chagas
MG	Carmo do Paranaíba
MG	Carmésia
MG	Cataguases
MG	Caxambu
MG	Cláudio
MG	Conceição do Mato Dentro
MG	Congonhas
MG	Conselheiro Lafaiete
MG	Conselheiro Pena
MG	Contagem
MG	Coração de Jesus
MG	Corinto
MG	Coromandel
MG	Coronel Fabriciano
MG	Curvelo
MG	Diamantina
MG	Divinópolis
MG	Engenheiro Caldas
MG	Entre Rios de Minas
MG	Ervália
MG	Esmeraldas
MG	Espínosa
MG	Extrema
MG	Formiga
MG	Francisco Sá
MG	Frutal
MG	Governador Valadares
MG	Guanhães
MG	Guaxupé
MG	Ibirité
MG	Igarapé
MG	Inconfidentes
MG	Inhapim
MG	Ipatinga
MG	Itabira
MG	Itabirito
MG	Itacarambi
MG	Itajubá
MG	Itamarandiba
MG	Itaobim
MG	Itaúna
MG	Ituiutaba
MG	Iturama
MG	Jacinto
MG	Janaúba
MG	Januária
MG	Jaíba
MG	Jequitinhonha
MG	João Monlevade
MG	João Pinheiro
MG	Juatuba
MG	Juiz de Fora
MG	Ladainha
MG	Lagoa Santa
MG	Lagoa da Prata
MG	Lambari
MG	Lavras
MG	Leopoldina
MG	Lima Duarte
MG	Lontra
MG	Luz
MG	Machacalis
MG	Machado
MG	Malacacheta
MG	Manga
MG	Manhuaçu
MG	Manhumirim
MG	Mantena
MG	Mariana
MG	Mateus Leme
MG	Matozinhos
MG	Minas Novas
MG	Monte Azul
MG	Monte Carmelo
MG	Monte Sião
MG	Montes Claros
MG	Muriaé
MG	Mutum
MG	Muzambinho
MG	Nanuque
MG	Nepomuceno
MG	Nova Era
MG	Nova Lima
MG	Nova Serrana
MG	Novo Cruzeiro
MG	Oliveira
MG	Ouro Branco
MG	Ouro Fino
MG	Ouro Preto
MG	Padre Paraíso
MG	Paracatu
MG	Paraopeba
MG	Pará de Minas

MG	Passos
MG	Patos de Minas
MG	Patrocínio
MG	Pedro Leopoldo
MG	Piranga
MG	Pirapora
MG	Pitangui
MG	Piumhi
MG	Pompéu
MG	Ponte Nova
MG	Porteirinha
MG	Pouso Alegre
MG	Poços de Caldas
MG	Ribeirão das Neves
MG	Rio Pardo de Minas
MG	Sabará
MG	Salinas
MG	Santa Bárbara
MG	Santa Luzia
MG	Santa Maria do SuaçuÍ
MG	Santa Rita do SapucaÍ
MG	Santos Dumont
MG	Serro
MG	Sete Lagoas
MG	São Francisco
MG	São Gonçalo do SapucaÍ
MG	São Gotardo
MG	São Joaquim de Bicas
MG	São José da Lapa
MG	São João Evangelista
MG	São João Nepomuceno
MG	São João del Rei
MG	São João do Paraíso
MG	São Lourenço
MG	São Romão
MG	São Sebastião do Paraíso
MG	Taiobeiras
MG	Teófilo Otoni
MG	Timóteo
MG	Três Corações
MG	Três Marias
MG	Três Pontas
MG	Tupaciguara
MG	Turmalina
MG	Uberaba
MG	Uberlândia
MG	Ubá
MG	Unai
MG	Varginha
MG	Vazante
MG	Vespasiano
MG	Virginópolis
MG	Visconde do Rio Branco
MG	Viçosa
MG	Várzea da Palma
MG	Águas Formosas
MS	Amambai
MS	Anastácio
MS	Aparecida do Taboado
MS	Aquidauana
MS	Bataguassu
MS	Bela Vista
MS	Bodoquena
MS	Bonito
MS	Caarapó
MS	Camapuã
MS	Campo Grande
MS	Cassilândia
MS	Chapadão do Sul
MS	Corumbá
MS	Costa Rica
MS	Coxim
MS	Dois Irmãos do Buriti
MS	Dourados
MS	Fátima do Sul
MS	Itaporã
MS	ItaquiraÍ
MS	Ivinhema
MS	Jardim
MS	JateÍ
MS	Ladário
MS	Maracaju
MS	Miranda
MS	NaviraÍ
MS	Nioaque
MS	Nova Andradina
MS	Paranaíba
MS	Ponta Porã
MS	Porto Murtinho
MS	Ribas do Rio Pardo
MS	Rio Brilhante
MS	Rio Verde de Mato Grosso
MS	Sete Quedas
MS	Sidrolândia
MS	São Gabriel do Oeste
MS	Três Lagoas
MS	Água Clara
MT	Alta Floresta
MT	Araputanga
MT	Arenópolis
MT	Aripuanã
MT	Barra do Bugres
MT	Barra do Garças
MT	Brasnorte
MT	Campo Novo do Parecis
MT	Campo Verde
MT	Canarana
MT	Carlinda



MT	Chapada dos Guimarães
MT	Colniza
MT	Colíder
MT	Comodoro
MT	Confresa
MT	Cuiabá
MT	Cáceres
MT	Diamantino
MT	Feliz Natal
MT	Guarantã do Norte
MT	Guiratinga
MT	Itiquira
MT	Jaciara
MT	Juara
MT	Juruena
MT	Juína
MT	Lucas do Rio Verde
MT	Marcelândia
MT	Mirassol d'Oeste
MT	Nossa Senhora do Livramento
MT	Nova Mutum
MT	Nova Olímpia
MT	Nova Xavantina
MT	Paranatinga
MT	Pedra Preta
MT	Peixoto de Azevedo
MT	Poconé
MT	Pontes e Lacerda
MT	Porto Esperidião
MT	Poxoréu
MT	Primavera do Leste
MT	Querência
MT	Rondonópolis
MT	Rosário Oeste
MT	Santo Antônio do Leverger
MT	Sapezal
MT	Sinop
MT	Sorriso
MT	São Félix do Araguaia
MT	São José do Rio Claro
MT	São José dos Quatro Marcos
MT	Tangará da Serra
MT	Terra Nova do Norte
MT	Vila Rica
MT	Várzea Grande
MT	Água Boa
PA	Abaetetuba
PA	Acará
PA	Alenquer
PA	Almeirim
PA	Altamira
PA	Anajás
PA	Ananindeua
PA	Augusto Corrêa
PA	Baião
PA	Barcarena
PA	Belém
PA	Benevides
PA	Bragança
PA	Breu Branco
PA	Breves
PA	Bujaru
PA	Cametá
PA	Canaã dos Carajás
PA	Capanema
PA	Capitão Poço
PA	Castanhal
PA	Conceição do Araguaia
PA	Concórdia do Pará
PA	Curralinho
PA	Curuçá
PA	Dom Eliseu
PA	Eldorado do Carajás
PA	Floresta do Araguaia
PA	Goianésia do Pará
PA	Igarapé-Açu
PA	Igarapé-Miri
PA	Itaituba
PA	Itupiranga
PA	Jacundá
PA	Juruti
PA	Limoeiro do Ajuru
PA	Marabá
PA	Marituba
PA	Mocajuba
PA	Moju
PA	Monte Alegre
PA	Mãe do Rio
PA	Novo Progresso
PA	Novo Repartimento
PA	Oeiras do Pará
PA	Oriximiná
PA	Pacajá
PA	Paragominas
PA	Parauapebas
PA	Ponta de Pedras
PA	Portel
PA	Porto de Moz
PA	Prainha
PA	Redenção
PA	Rondon do Pará
PA	Rurópolis
PA	Salinópolis
PA	Salvaterra
PA	Santa Izabel do Pará

PA	Santana do Araguaia
PA	Santarém
PA	Soure
PA	São Domingos do Capim
PA	São Félix do Xingu
PA	São Geraldo do Araguaia
PA	São Miguel do Guamá
PA	São Sebastião da Boa Vista
PA	Tailândia
PA	Tomé-Açu
PA	Tucumã
PA	Tucuruí
PA	Uruará
PA	Vigia
PA	Xinguara
PA	Óbidos
PB	Alagoa Grande
PB	Alagoa Nova
PB	Alagoinha
PB	Alhandra
PB	Araruna
PB	Areia
PB	Aroeiras
PB	Bananeiras
PB	Bayeux
PB	Boqueirão
PB	Caaporã
PB	Cabedelo
PB	Cacimba de Dentro
PB	Cajazeiras
PB	Campina Grande
PB	Catolé do Rocha
PB	Conceição
PB	Cuité
PB	Diamante
PB	Esperança
PB	Guarabira
PB	Ingá
PB	Itabaiana
PB	Itaporanga
PB	Itapororoca
PB	Jacaraú
PB	João Pessoa
PB	Juazeirinho
PB	Mamanguape
PB	Mari
PB	Monteiro
PB	Patos
PB	Piancó
PB	Picuí
PB	Pombal
PB	Princesa Isabel
PB	Queimadas
PB	Remígio
PB	Rio Tinto
PB	Santa Luzia
PB	Santa Rita
PB	Sapé
PB	Soledade
PB	Solânea
PB	Sousa
PB	Sumé
PB	São Bento
PB	São João do Rio do Peixe
PB	São Vicente do Seridó
PB	Tavares
PB	Uiraúna
PE	Abreu e Lima
PE	Afogados da Ingazeira
PE	Afrânio
PE	Agrestina
PE	Aliança
PE	Araripina
PE	Araçoiaba
PE	Arcoverde
PE	Barreiros
PE	Belo Jardim
PE	Belém do São Francisco
PE	Bezerros
PE	Bom Conselho
PE	Bom Jardim
PE	Bonito
PE	Brejo da Madre de Deus
PE	Cabo de Santo Agostinho
PE	Cabrobó
PE	Caetés
PE	Camaragibe
PE	Carnaíba
PE	Carpina
PE	Caruaru
PE	Catende
PE	Cupira
PE	Custódia
PE	Escada
PE	Exu
PE	Fernando de Noronha
PE	Floresta
PE	Garanhuns
PE	Glória do Goitá
PE	Goiana
PE	Gravatá
PE	Ibimirim
PE	Igarassu
PE	Ipojuca
PE	Itambé
PE	Jaboatão dos Guararapes
PE	Lagoa Grande
PE	Lagoa de Itaenga



PE	Lajedo
PE	Limoeiro
PE	Macaparana
PE	Mirandiba
PE	Moreno
PE	Nazaré da Mata
PE	Olinda
PE	Orobó
PE	Ouricuri
PE	Palmares
PE	Panelas
PE	Parnamirim
PE	Passira
PE	Paudalho
PE	Paulista
PE	Pesqueira
PE	Petrolina
PE	Petrolândia
PE	Recife
PE	Ribeirão
PE	Rio Formoso
PE	Salgueiro
PE	Santa Cruz do Capibaribe
PE	Santa Maria da Boa Vista
PE	Serra Talhada
PE	Sertânia
PE	Surubim
PE	São Bento do Una
PE	São Caitano
PE	São José do Belmonte
PE	São José do Egito
PE	São Lourenço da Mata
PE	Tabira
PE	Timbaúba
PE	Triunfo
PE	Vicência
PE	Vitória de Santo Antão
PE	Água Preta
PE	Águas Belas
PI	Altos
PI	Amarante
PI	Barras
PI	Batalha
PI	Bom Jesus
PI	Buriti dos Lopes
PI	Campo Maior
PI	Canto do Buriti
PI	Castelo do Piauí
PI	Corrente
PI	Esperantina
PI	Floriano
PI	José de Freitas
PI	Luzilândia
PI	Miguel Alves
PI	Monsenhor Gil
PI	Oeiras
PI	Parnaíba
PI	Paulistana
PI	Pedro II
PI	Picos
PI	Pio IX
PI	Piracuruca
PI	Piripiri
PI	Regeneração
PI	São João do Piauí
PI	São Raimundo Nonato
PI	Teresina
PI	União
PI	Uruçuí
PI	Valença do Piauí
PI	Água Branca
PR	Almirante Tamandaré
PR	Alvorada do Sul
PR	Ampére
PR	Apucarana
PR	Arapongas
PR	Arapoti
PR	Araucária
PR	Assaí
PR	Assis Chateaubriand
PR	Astorga
PR	Bandeirantes
PR	Cafelândia
PR	Cambé
PR	Campina Grande do Sul
PR	Campo Largo
PR	Campo Magro
PR	Campo Mourão
PR	Capanema
PR	Cascavel
PR	Castro
PR	Chopinzinho
PR	Cianorte
PR	Clevelândia
PR	Colombo
PR	Colorado
PR	Cornélio Procopio
PR	Coronel Vivida
PR	Curitiba
PR	Dois Vizinhos
PR	Fazenda Rio Grande
PR	Foz do Iguaçu
PR	Francisco Beltrão
PR	Goioerê
PR	Guarapuava

PR	Guaratuba
PR	Guaíra
PR	Ibaiti
PR	Ibiporã
PR	Irati
PR	Ivaiporã
PR	Ivaí
PR	Jacarezinho
PR	Jaguariaíva
PR	Jandaia do Sul
PR	Lapa
PR	Laranjeiras do Sul
PR	Loanda
PR	Londrina
PR	Mandirituba
PR	Marechal Cândido Rondon
PR	Marialva
PR	Maringá
PR	Matinhos
PR	Mauá da Serra
PR	Medianeira
PR	Nova Esperança
PR	Paçandu
PR	Palmas
PR	Palmeira
PR	Palotina
PR	Paranaguá
PR	Paranavaí
PR	Pato Branco
PR	Pinhais
PR	Pinhão
PR	Piraquara
PR	Pitanga
PR	Ponta Grossa
PR	Prudentópolis
PR	Quatro Barras
PR	Quedas do Iguaçu
PR	Realeza
PR	Rio Branco do Sul
PR	Rio Negro
PR	Rolândia
PR	Santa Helena
PR	Santa Terezinha de Itaipu
PR	Santo Antônio da Platina
PR	Sarandi
PR	São José dos Pinhais
PR	São Mateus do Sul
PR	São Miguel do Iguaçu
PR	Telêmaco Borba
PR	Toledo
PR	Ubiratã
PR	Umuarama
PR	União da Vitória
PR	Wenceslau Braz
RJ	Angra dos Reis
RJ	Araucama
RJ	Barra Mansa
RJ	Barra do Pirai
RJ	Belford Roxo
RJ	Bom Jesus do Itabapoana
RJ	Cabo Frio
RJ	Cachoeiras de Macacu
RJ	Campos dos Goytacazes
RJ	Casimiro de Abreu
RJ	Duque de Caxias
RJ	Guapimirim
RJ	Iguaba Grande
RJ	Itaboraí
RJ	Itaguaí
RJ	Itaocara
RJ	Itaperuna
RJ	Japeri
RJ	Macaré
RJ	Magé
RJ	Mangaratiba
RJ	Maricá
RJ	Mesquita
RJ	Miguel Pereira
RJ	Miracema
RJ	Nilópolis
RJ	Niterói
RJ	Nova Friburgo
RJ	Nova Iguaçu
RJ	Paracambi
RJ	Paraty
RJ	Paraíba do Sul
RJ	Petrópolis
RJ	Queimados
RJ	Quissamã
RJ	Resende
RJ	Rio Bonito
RJ	Rio das Ostras
RJ	Rio de Janeiro
RJ	Santo Antônio de Pádua
RJ	Saquarema
RJ	Seropédica
RJ	São Fidélis
RJ	São Francisco de Itabapoana
RJ	São Gonçalo
RJ	São João de Meriti
RJ	São Pedro da Aldeia
RJ	Teresópolis
RJ	Três Rios
RJ	Valença
RJ	Vassouras
RJ	Volta Redonda
RN	Acari
RN	Alexandria



RN	Alto do Rodrigues
RN	Angicos
RN	Apodi
RN	Areia Branca
RN	Açu
RN	Baraúna
RN	Caicó
RN	Canguaretama
RN	Caraúbas
RN	Ceará-Mirim
RN	Currais Novos
RN	Extremoz
RN	Goianinha
RN	Ipanguaçu
RN	Jardim de Piranhas
RN	João Câmara
RN	Jucurutu
RN	Luís Gomes
RN	Macau
RN	Macaíba
RN	Mossoró
RN	Natal
RN	Nova Cruz
RN	Nísia Floresta
RN	Parelhas
RN	Parnamirim
RN	Patu
RN	Pau dos Ferros
RN	Portalegre
RN	Santa Cruz
RN	Santo Antônio
RN	São Gonçalo do Amarante
RN	São José de Mipibu
RN	São Miguel
RN	Tibau
RN	Touros
RN	Umarizal
RN	Vera Cruz
RO	Alta Floresta D'Oeste
RO	Alto Paraíso
RO	Alvorada D'Oeste
RO	Ariquemes
RO	Buritis
RO	Cacoal
RO	Cerejeiras
RO	Colorado do Oeste
RO	Espigão D'Oeste
RO	Guajará-Mirim
RO	Jaru
RO	Ji-Paraná
RO	Machadinho D'Oeste
RO	Mirante da Serra
RO	Monte Negro
RO	Nova Brasilândia D'Oeste
RO	Ouro Preto do Oeste
RO	Pimenta Bueno
RO	Porto Velho
RO	Presidente Médici
RO	Rolim de Moura
RO	São Francisco do Guaporé
RO	São Miguel do Guaporé
RO	Vilhena
RR	Alto Alegre
RR	Boa Vista
RR	Bonfim
RR	Caracaraí
RR	Mucajái
RR	Rorainópolis
RR	São João da Baliza
RS	Alegrete
RS	Alvorada
RS	Arroio Grande
RS	Arroio do Meio
RS	Bagé
RS	Bento Gonçalves
RS	Butiá
RS	Cachoeira do Sul
RS	Cachoeirinha
RS	Camaquã
RS	Campo Bom
RS	Canela
RS	Canguçu
RS	Canoas
RS	Capão da Canoa
RS	Capão do Leão
RS	Carazinho
RS	Carlos Barbosa
RS	Caxias do Sul
RS	Caçapava do Sul
RS	Cerro Largo
RS	Charqueadas
RS	Cruz Alta
RS	Dois Irmãos
RS	Dom Pedrito
RS	Eldorado do Sul
RS	Encantado
RS	Encruzilhada do Sul
RS	Erechim
RS	Espumoso
RS	Esteio
RS	Estrela
RS	Estância Velha
RS	Farroupilha
RS	Frederico Westphalen
RS	Garibaldi

RS	Getúlio Vargas
RS	Girua
RS	Gravataí
RS	Guaporé
RS	Guaíba
RS	Horizontina
RS	Igrejinha
RS	Ijuí
RS	Imbé
RS	Itaqui
RS	Ivoti
RS	Jaguarão
RS	Júlio de Castilhos
RS	Lagoa Vermelha
RS	Lajeado
RS	Machadinho
RS	Marau
RS	Montenegro
RS	Mostardas
RS	Nova Petrópolis
RS	Nova Prata
RS	Novo Hamburgo
RS	Osório
RS	Palmeira das Missões
RS	Panambi
RS	Parobé
RS	Passo Fundo
RS	Pelotas
RS	Piratini
RS	Porto Alegre
RS	Quaraí
RS	Rio Grande
RS	Rio Pardo
RS	Rosário do Sul
RS	Sant'Ana do Livramento
RS	Santa Cruz do Sul
RS	Santa Maria
RS	Santa Rosa
RS	Santa Vitória do Palmar
RS	Santiago
RS	Santo Antônio da Patrulha
RS	Santo Ângelo
RS	Sapiranga
RS	Sapuçaia do Sul
RS	Sarandi
RS	Sobradinho
RS	Soledade
RS	São Borja
RS	São Gabriel
RS	São Jerônimo
RS	São José do Norte
RS	São Leopoldo
RS	São Lourenço do Sul
RS	São Luiz Gonzaga
RS	São Marcos
RS	São Sepé
RS	São Vicente do Sul
RS	Tapejara
RS	Taquara
RS	Taquari
RS	Teutônia
RS	Torres
RS	Tramandaí
RS	Três Passos
RS	Três de Maio
RS	Uruguaiana
RS	Vacaria
RS	Venâncio Aires
RS	Veranópolis
RS	Viamão
SC	Araranguá
SC	Balneário Camboriú
SC	Biguaçu
SC	Blumenau
SC	Braço do Norte
SC	Brusque
SC	Camboriú
SC	Campos Novos
SC	Canoinhas
SC	Caçador
SC	Chapecó
SC	Concórdia
SC	Criciúma
SC	Curitibanos
SC	Dionísio Cerqueira
SC	Florianópolis
SC	Fraiburgo
SC	Garopaba
SC	Guaramirim
SC	Imbituba
SC	Indaial
SC	Itajaí
SC	Itapema
SC	Itapiranga
SC	Ituporanga
SC	Içara
SC	Jaraguá do Sul
SC	Joaçaba
SC	Joinville
SC	Lages
SC	Laguna
SC	Mafra
SC	Maravilha
SC	Navegantes
SC	Orleans
SC	Palhoça
SC	Palmitos
SC	Porto União



SC	Quilombo
SC	Rio Negrinho
SC	Rio do Sul
SC	Seara
SC	Sombrio
SC	São Bento do Sul
SC	São Francisco do Sul
SC	São Joaquim
SC	São José
SC	São Lourenço do Oeste
SC	São Miguel do Oeste
SC	Taió
SC	Tijucas
SC	Timbó
SC	Tubarão
SC	Videira
SC	Xanxerê
SC	Xaxim
SE	Aracaju
SE	Areia Branca
SE	Boquim
SE	Campo do Brito
SE	Canindé de São Francisco
SE	Capela
SE	Carira
SE	Carmópolis
SE	Estância
SE	Gararu
SE	Indiaroba
SE	Itabaiana
SE	Itabaianinha
SE	Itaporanga d'Ajuda
SE	Japaratuba
SE	Lagarto
SE	Maruim
SE	Neópolis
SE	Nossa Senhora da Glória
SE	Nossa Senhora das Dores
SE	Nossa Senhora do Socorro
SE	Porto da Folha
SE	Poço Redondo
SE	Poço Verde
SE	Propriá
SE	Riachuelo
SE	Simão Dias
SE	São Cristóvão
SE	Tobias Barreto
SE	Umbaúba
SP	Adamantina
SP	Agudos
SP	Americana
SP	Amparo
SP	Andradina
SP	Aparecida
SP	Apiáí
SP	Araraquara
SP	Araras
SP	Araçatuba
SP	Araçoiaba da Serra
SP	Artur Nogueira
SP	Arujá
SP	Assis
SP	Atibaia
SP	Auriflama
SP	Avaré
SP	Barra Bonita
SP	Barra do Turvo
SP	Barretos
SP	Barrinha
SP	Barueri
SP	Batatais
SP	Bauru
SP	Bebedouro
SP	Bertioga
SP	Birigui
SP	Boituva
SP	Botucatu
SP	Bragança Paulista
SP	Cabreúva
SP	Cachoeira Paulista
SP	Caieiras
SP	Cajamar
SP	Cajati
SP	Cajuru
SP	Campinas
SP	Campo Limpo Paulista
SP	Campos do Jordão
SP	Capivari
SP	Capão Bonito
SP	Caragatatuba
SP	Carapicuíba
SP	Casa Branca
SP	Catanduva
SP	Caçapava
SP	Cerqueira César
SP	Cerquillo
SP	Cosmópolis
SP	Cotia
SP	Cruzeiro
SP	Cubatão
SP	Cândido Mota
SP	Diadema
SP	Dracena
SP	Eldorado
SP	Embu das Artes

SP	Embu-Guaçu
SP	Espírito Santo do Pinhal
SP	Fernandópolis
SP	Ferraz de Vasconcelos
SP	Franca
SP	Francisco Morato
SP	Franco da Rocha
SP	Garça
SP	Guararapes
SP	Guaratinguetá
SP	Guarujá
SP	Guarulhos
SP	Guaíra
SP	Hortolândia
SP	Ibaté
SP	Ibitinga
SP	Ibiúna
SP	Iguape
SP	Ilha Solteira
SP	Ilhabela
SP	Indaiatuba
SP	Itanhaém
SP	Itapecerica da Serra
SP	Itapetininga
SP	Itapeva
SP	Itapevi
SP	Itapira
SP	Itaquaquecetuba
SP	Itararé
SP	Itatiba
SP	Itaí
SP	Itu
SP	Itupeva
SP	Ituverava
SP	Itápolis
SP	Jaboticabal
SP	Jacareí
SP	Jaguariúna
SP	Jales
SP	Jandira
SP	Jardinópolis
SP	Jaú
SP	José Bonifácio
SP	Jundiaí
SP	Juquitiba
SP	Leme
SP	Lençóis Paulista
SP	Limeira
SP	Lins
SP	Lorena
SP	Louveira
SP	Mairinque
SP	Mairiporã
SP	Martinópolis
SP	Marília
SP	Matão
SP	Mauá
SP	Miracatu
SP	Mirandópolis
SP	Mirante do Paranapanema
SP	Mirassol
SP	Mococa
SP	Mogi Guaçu
SP	Mogi Mirim
SP	Mogi das Cruzes
SP	Mongaguá
SP	Monte Alto
SP	Monte Aprazível
SP	Monte Mor
SP	Nova Odessa
SP	Novo Horizonte
SP	Olimpia
SP	Orlândia
SP	Osasco
SP	Osvaldo Cruz
SP	Ourinhos
SP	Paraguaçu Paulista
SP	Paulínia
SP	Pederneiras
SP	Pedreira
SP	Penápolis
SP	Pereira Barreto
SP	Peruíbe
SP	Piedade
SP	Pilar do Sul
SP	Pindamonhangaba
SP	Piracicaba
SP	Piraju
SP	Pirajuí
SP	Pirassununga
SP	Pitangueiras
SP	Pontal
SP	Porto Feliz
SP	Porto Ferreira
SP	Poá
SP	Praia Grande
SP	Presidente Epitácio
SP	Presidente Prudente
SP	Presidente Venceslau
SP	Promissão
SP	Rancharia
SP	Registro
SP	Ribeirão Pires
SP	Ribeirão Preto
SP	Rio Claro
SP	Rio Grande da Serra
SP	Rosana
SP	Salto



SP	Salto de Pirapora
SP	Santa Bárbara d'Oeste
SP	Santa Cruz do Rio Pardo
SP	Santa Fé do Sul
SP	Santa Isabel
SP	Santa Rosa de Viterbo
SP	Santana de Parnaíba
SP	Santo André
SP	Santos
SP	Serrana
SP	Sertãozinho
SP	Socorro
SP	Sorocaba
SP	Sumaré
SP	Suzano
SP	São Bernardo do Campo
SP	São Caetano do Sul
SP	São Carlos
SP	São Joaquim da Barra
SP	São José do Rio Pardo
SP	São José do Rio Preto
SP	São José dos Campos
SP	São João da Boa Vista
SP	São Manuel
SP	São Miguel Arcanjo
SP	São Paulo
SP	São Roque
SP	São Sebastião
SP	São Vicente
SP	Taboão da Serra
SP	Tapiratiba
SP	Taquaritinga
SP	Tatui
SP	Taubaté
SP	Teodoro Sampaio
SP	Tietê
SP	Tupã
SP	Ubatuba
SP	Valinhos
SP	Vargem Grande Paulista
SP	Vargem Grande do Sul
SP	Vinhedo
SP	Votorantim
SP	Votuporanga
SP	Várzea Paulista
TO	Ananás
TO	Araguanã
TO	Araguatins
TO	Aragualina
TO	Arapoema
TO	Arraias
TO	Augustinópolis
TO	Brejinho de Nazaré
TO	Colinas do Tocantins
TO	Cristalândia
TO	Dianópolis
TO	Esperantina
TO	Formoso do Araguaia
TO	Guaraí
TO	Gurupi
TO	Itacajá
TO	Miracema do Tocantins
TO	Natividade
TO	Novo Acordo
TO	Palmas
TO	Palmeirópolis
TO	Paraíso do Tocantins
TO	Pedro Afonso
TO	Peixe
TO	Porto Nacional
TO	Santa Fé do Araguaia
TO	Sítio Novo do Tocantins
TO	Taguatinga
TO	Tocantinópolis
TO	Wanderlândia
TO	Xambioá

ANEXO II

Documentos aceitos para a justificativa de ausência no Enem 2018

a) Assalto/Furto - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF ou RG do participante envolvido com o relato do assalto/furto que deve ter ocorrido nos dias 4 ou 11 de novembro de 2018, antes das 13h (horário de Brasília-DF).

b) Acidente de Trânsito - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF ou RG do participante envolvido com o relato do acidente de trânsito que deve ter ocorrido nos dias 4 ou 11 de novembro de 2018, antes das 13h (horário de Brasília-DF).

c) Casamento - Certidão de Casamento legível, ocorrido entre os dias 31/10/2018 e 11/11/2018, com nome completo do participante

d) Morte na Família - Certidão de Óbito ocorrido entre os dias 28/10/2018 e 11/11/2018, do cônjuge ou companheiro, pai, mãe, ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.

e) Maternidade - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple os dias 4 ou 11 de novembro de 2018, em que conste o nome completo da participante.

f) Paternidade - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple os dias 4 ou 11 de novembro de 2018, em que conste o nome completo do participante.

g) Acompanhamento de cônjuge ou companheiro - Documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro deslocado para outra cidade, entre o dia 18/05/2018 até o dia 11/11/2018.

h) Privação de liberdade - Mandado de prisão ou documento congênere que ateste privação de liberdade nos dias 4 ou 11 de novembro de 2018, contendo nome completo do participante, identificação e assinatura do responsável pelo órgão competente.

i) Internação/repouso/atendimento médico ou odontológico - Atestado Médico ou Odontológico legível, com o nome completo do participante especificando a necessidade da internação/repouso ou CID que contemple os dias 4 e/ou 11 de novembro de 2018. O documento deve conter o número do Conselho Regional de Medicina - CRM ou

Registro do Ministério da Saúde - RMS ou do Conselho Regional de Odontologia - CRO ou do Conselho Regional de Enfermagem - COREN ou ainda do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS e a assinatura do médico ou do odontólogo ou do responsável. Também serão aceitos atestados de acompanhamento de familiar: do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.

j) Emergência médica -Atestado Médico ou Odontológico legível, com o nome completo do participante, especificando a emergência médica/ odontológica ou o CID os dias 4 ou 11 de novembro de 2018. O documento deve conter o número do Conselho Regional de Medicina - CRM ou o Registro do Ministério da Saúde - RMS ou do Conselho Regional de Odontologia - CRO ou do Conselho Regional de Enfermagem - COREN ou ainda do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS e assinatura do médico, odontólogo ou responsável. Também serão aceitos, atestados de acompanhamento de familiar: do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado com documentação que comprove o parentesco.

k) Trabalho - declaração de exercício de atividade profissional que contemple os dias 4 ou 11 de novembro de 2018, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, identificação da empresa e assinatura do empregador responsável pela declaração.

l) Deslocamento a trabalho - declaração de exercício de atividade profissional assinada, contendo justificativa do deslocamento, que contemple os dias 4 e/ou 11 de novembro de 2018, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, identificação da empresa e assinatura do empregador responsável pela declaração.

m) Intercâmbio acadêmico - Documento assinado, em língua portuguesa, da Instituição de Ensino Internacional que comprove intercâmbio internacional, contendo identificação da Instituição de Ensino, nome completo do participante, e o período do curso, que contemple os dias 4 e/ou 11 de novembro de 2018.

n) Atividade curricular - declaração ou documento assinado que comprove a participação do estudante, em atividade curricular que contemple os dias 4 e/ou 11 de novembro de 2018, no Brasil ou no exterior.

ANEXO III

Documentos aceitos nos recursos da solicitação de isenção da taxa de inscrição

a) Documentos aceitos para solicitação de recurso de isenção da taxa de inscrição pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013:

- Documento de identificação (Cédula de Identidade) do participante e dos demais membros que compõem o núcleo familiar.
- declaração que comprove a realização de todo o ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil (municipal, estadual ou federal) ou histórico escolar do ensino médio, com assinatura e carimbo da escola; e, no caso de participante bolsista, acrescentar a declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

Como comprovante da renda declarada, será aceito um dos documentos relacionados a seguir, referente ao mês corrente ou, no máximo, a três meses anteriores:

- Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador.
- declaração original, assinada pelo próprio interessado, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.
- Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou por outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício.
- Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros.
- Recibo de seguro-desemprego e do FGTS.
- Rescisão do último contrato de trabalho.
- Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na falta deste extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor.
- Comprovaantes de benefícios concedidos por programas sociais, como bolsa-família.
- declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade.
- Comprovante de residência no Brasil (conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias).

b) Documentos aceitos para solicitação de recurso de isenção da taxa de inscrição pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007:

- Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com o Número de Identificação Social - (NIS) válido, no qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- Nome completo e CPF da mãe do participante.

c) Documento aceito para solicitação de recurso de isenção da taxa de inscrição por se declarar concluinte do ensino médio de escola pública:

- declaração escolar que comprove está cursando a última série do ensino médio em 2019, em qualquer modalidade de ensino, em escola da rede pública, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018 - UASG 153978
Nº Processo: 23036.008079/2017-61. PREGÃO SISSP N.º 05/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. CNPJ Concessionária: 04963148000182. Concessionária: VIVIANI AMARAL BUANI - ME. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 10/2018, com a alteração das Cláusulas: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE DA LANCHONETE e CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Vigência: 16/03/2019 até 16/03/2020. Data de assinatura: 15/03/2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018 - UASG 153037

Nº Processo: 23065039740201814. Objeto: PE SRP 27/2018 - Aquisição de materiais de consumo para a FOUFAL.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 25/03/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av.lourival de Melo Mota,s/n,campus A.c.simões,br 104 Norte,km97, - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153037-5-00027-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIUS CLAY DAMASCENO ROCHA
Assistente em Administração

(SIASGnet - 21/03/2019) 153037-15222-2019NE000086

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 - UASG 153037

Nº Processo: 23065041508201846. Objeto: PE SRP 29/2018 - Contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de tinta e toner, trocas de cilindro e chips compatíveis.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 25/03/2019 das 08h00 às 17h00.

